

**EDITAL N° 42/08 de 06 de maio de 2008****CHAMADA DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – BIC–Jr.**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no escopo do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CEFET-MG e do Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica Júnior da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o processo para seleção de alunos bolsistas de iniciação científica júnior, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. PROGRAMA

No intuito de contribuir para o desenvolvimento do estudo e da pesquisa, a FAPEMIG e o CNPq estão implementando e custeando, no período de 2008/2009, o financiamento de Bolsas de Iniciação Científica Júnior para estudantes do Ensino Médio e Profissional Técnico de Nível Médio das escolas públicas estaduais e federais do Estado de Minas Gerais. Este Programa visa despertar e desenvolver nos estudantes a vocação científica, ampliando sua formação em ambiente de pesquisa.

2. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições de candidatos a orientador	09/06 a 13/06/2008
Julgamento dos Projetos de Pesquisa	16/06 a 20/06/2008
Divulgação dos projetos aprovados	23/06/2008
Recurso do candidato a orientador	24/06/2008
Julgamento do recurso	25/06/2008
Inscrição dos alunos candidatos	26/06 e 27/06/2008
Pré-seleção de alunos candidatos à bolsa	30/06 a 02/07/2008
Inscrição dos alunos pré-selecionados por projeto	03/07 e 04/07/2008
Entrevistas dos alunos candidatos à bolsa	07/07 a 09/07/2008
Classificação dos alunos candidatos pelo orientador	10/07/2008
Divulgação do resultado final	11/07/2008
Início dos trabalhos	01/08/2008
Reunião de apresentação do programa	18/08/2008

3. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos a orientadores e bolsistas de Iniciação Científica Júnior. Os candidatos (alunos) aprovados, no limite do número de vagas disponíveis, receberão 1 (uma) bolsa de Iniciação Científica Júnior, conforme processo seletivo realizado pela Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG e Comissões Coordenadoras Locais das unidades do interior.

4. DA BOLSA

4.1 – Poderão se candidatar às bolsas de Iniciação Científica Júnior alunos regularmente matriculados em cursos do Ensino Médio e Profissional Técnico de Nível Médio do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, do Centro de Educação Tecnológica de Itabirito (CET Itabirito), do Centro de Educação Tecnológica de Vespasiano (CET Vespasiano), da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC e das Escolas Estaduais especificamente credenciadas, no CEFET-MG, para participarem do Programa. As Escolas Estaduais Maurício Murgel; Maestro Vila Lobos e Cândido Portinari, participantes da última edição deste Programa, estão previamente credenciadas para participação nesta edição.

4.2 – Para a presente edição do Programa, o CEFET-MG dispõe de 140 (cento e quarenta) bolsas de Iniciação Científica Júnior, concedidas pela FAPEMIG em convênio com o CNPq.

4.3 – Da quota total de bolsas, de 25 (vinte e cinco) a 40 (quarenta) serão distribuídas entre os alunos das escolas estaduais participantes do programa, do CET Itabirito, do CET Vespasiano e da FUNEC. A quota de bolsas de cada escola será proporcional ao número de alunos do Ensino Médio e será vinculada ao desempenho desses alunos na entrevista. O restante das bolsas será distribuído para os alunos do CEFET-MG, proporcionalmente ao número de alunos de cada unidade e em função do mérito dos projetos recebidos.

4.4 – As bolsas serão concedidas aos candidatos que demonstrarem melhor desempenho, de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- a) utilização da média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas no ano de 2007;
- b) indicação pelo orientador do candidato com melhor desempenho na entrevista, considerando as especificidades do projeto.

4.5 – A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, com início em 01 de agosto de 2008, podendo ser renovada por igual período.

4.6 – Não há renovação automática de bolsas.

4.6.1 – É permitida a continuidade do projeto de pesquisa. Além dos documentos necessários ao processo de seleção, relacionados nos itens 6.2 e 7.6, o orientador deverá enviar, até o dia 13/06/2008, o relatório técnico final ou uma minuta do mesmo, para julgamento do mérito.

- 4.6.2 – Os projetos com renovação de bolsas não serão disponibilizados para a etapa de entrevista dos demais alunos participantes do processo seletivo.
- 4.7 – O pagamento das bolsas ficará condicionado à apresentação da declaração de frequência mensal assinada pelo orientador e pelo bolsista. O envio mensal do atestado de frequência é obrigatório e deverá ser encaminhado à DPPG até o dia 23 de cada mês. O não envio do mesmo poderá acarretar o cancelamento da bolsa.
- 4.8 – A bolsa tem caráter transitório; é inacumulável com estágios remunerados, bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza; é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
- 4.9 – A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido o seu repasse a outros alunos. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 4.10 – A bolsa cobre períodos de concessão de 30 (trinta) dias. O valor da bolsa é fixado em R\$100,00 (cem reais) mensais, podendo ser reajustado durante a vigência da mesma, por decisão unilateral da FAPEMIG/CNPq.
- 4.11 – Poderá ocorrer a substituição de bolsista dentro do calendário anual de concessão das quotas institucionais, desde que o período para o novo bolsista não seja inferior a 4 (quatro) meses e desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser comunicadas à FAPEMIG pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhadas das documentações necessárias. Para que este prazo seja respeitado, é primordial que o orientador interessado na substituição apresente a documentação do novo bolsista com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do início do período de trabalho.
- 4.12 – A qualquer tempo, a DPPG, ouvida a Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG, poderá cancelar a participação do bolsista que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado; que não tenha desempenho satisfatório; que não apresente os atestados de frequência, questionários de acompanhamento e relatórios ou por outra razão fundamentada.
- 4.13 – Para os alunos do CEFET/MG, o projeto desenvolvido poderá ser o estágio supervisionado desde que o DIEE (Departamento de Integração Escola-Empresa) seja comunicado no início do estágio e que o projeto desenvolvido esteja dentro da área de conhecimento do curso do aluno.
- 4.14 – Não há financiamento específico por parte do CEFET-MG para realização dos projetos propostos.

5. DO ORIENTADOR

- 5.1 – Poderão se candidatar a orientadores, docentes do quadro permanente do CEFET-MG em efetivo exercício, que tenham comprovada experiência na área de pesquisa científica ou tecnológica.

- 5.2 – Não poderão se inscrever pesquisadores inadimplentes com a FAPEMIG ou com o CNPq.
- 5.3 – Os candidatos a orientadores deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Currículos *Lattes* do CNPq e ter seu currículo *Lattes* atualizado nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao primeiro dia de inscrição dos projetos e candidatos a orientadores.
- 5.4 – Cada orientador selecionado poderá ter sob sua orientação até 2 (dois) bolsistas de Iniciação Científica Júnior.
- 5.5 – A apresentação do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho do bolsista implicam no compromisso formal do orientador com as atividades do bolsista, envolvendo: orientação; elaboração de relatório técnico-científico; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos bolsistas; inclusão do nome do bolsista de Iniciação Científica Júnior nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha havido a efetiva participação do bolsista.

6. DA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR E DO RESPECTIVO PROJETO

- 6.1 – A inscrição do(s) candidato(s) a orientador(es) e do(s) respectivo(s) projeto(s) de pesquisa será feita exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no sítio Internet <http://www.dppg.cefetmg.br>.
- 6.2 – O ato da inscrição compreende o preenchimento e submissão eletrônica dos seguintes documentos e formulários:
- a) Formulário Eletrônico de Inscrição – BIC–Jr, devidamente preenchido pelo solicitante;
 - b) cópia eletrônica do currículo do orientador e do co-orientador, quando for o caso, nos termos do item 5.3. O arquivo deverá ser anexado à proposta;
 - c) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido, conforme modelo eletrônico estabelecido;
 - d) Um Plano de Trabalho individual para cada bolsista, que deverá conter a descrição das atividades propostas e o cronograma correspondente, conforme modelo eletrônico estabelecido.
- 6.3 – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou se o currículo estiver fora do padrão e modelo especificado.

7. DO ALUNO

- 7.1 – Além dos alunos do Ensino Médio e/ou Profissional Técnico de Nível Médio do CEFET-MG, poderão se candidatar a bolsistas os alunos regularmente matriculados nas escolas públicas da rede estadual de Ensino Médio e/ou Profissional Técnico de Nível Médio, especificamente credenciadas pelo CEFET-MG.
- 7.2 – O aluno poderá se candidatar simultaneamente em, no máximo, 2 (dois) dos projetos de pesquisa pré-selecionados.

7.3 – O aluno interessado em se inscrever no Programa deverá:

- a) estar cursando, no mínimo, a 1ª série do ensino médio ou profissional técnico de nível médio;
- d) ter bom rendimento escolar, relativo ao ano de 2007, comprovado no histórico escolar;

7.4 – O aluno interessado em se inscrever no Programa não poderá:

- a) estar cursando o último semestre do ensino profissional técnico de nível médio no primeiro semestre de 2008;
- b) estar cursando o último ano do ensino médio no primeiro semestre de 2008;
- c) acumular bolsa e nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da mesma.

7.5 – A inscrição do(s) aluno(s) candidato(s) a bolsista(s) será feita pessoalmente, em local e horário a ser definido pela Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG.

7.6 – Deverão ser apresentados, no ato da inscrição:

- a) formulário de inscrição, disponível na Secretaria da DPPG e no sítio Internet <http://www.dppg.cefetmg.br>, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- b) histórico escolar do candidato relativo ao ano de 2007.
- c) 2 (duas) cartas de recomendação de professores ou ex-professores do candidato, explicitando as habilidades e/ou competências mais relevantes que foram observadas;
- d) cópias do documento de identidade e do CPF do candidato;
- e) declaração do responsável pelo candidato menor de idade de que conhece as normas do Programa e que concorda com a participação do aluno nas condições definidas neste Edital;
- f) comprovante de matrícula no ensino médio e/ou profissional técnico de nível médio na escola pública, referente ao ano de 2008;
- g) declaração de inexistência de vínculo empregatício e de não acumulação de bolsa.

8. DO PROJETO DE PESQUISA

8.1 – Um projeto de pesquisa poderá prever, no máximo, 2 (dois) bolsistas.

8.2 – Um projeto de pesquisa poderá ter mais de um orientador e/ ou co-orientador.

8.3 – No plano de trabalho de cada bolsista deverá ser explicitamente especificado o perfil preferencial do(s) aluno(s) bolsista(s) desejado pelos pesquisadores entre as seis opções:

- a) ensino médio das Escolas Estaduais;
- b) ensino médio das Escolas Estaduais ou da educação profissional técnica de nível médio do CEFET-MG;

- c) educação profissional técnica de nível médio do CEFET-MG;
- d) educação profissional técnica de nível médio do CET Itabirito;
- e) educação profissional técnica de nível médio do CET Vespasiano;
- f) educação profissional técnica de nível médio da FUNEC.

8.4 – O Plano de Trabalho de cada bolsista, proposto pelo orientador, deve evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento científico do aluno.

8.5 – A jornada a ser cumprida pelo bolsista deverá ser de 12 (doze) a 20 (vinte) horas semanais, a critério do orientador.

8.6 – Em caso de solicitação de 2 (dois) bolsistas para um mesmo Projeto de Pesquisa, o professor candidato a orientador deverá apresentar dois Planos de Trabalhos distintos.

9. DATA E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

9.1 – As inscrições do candidato a orientador de projeto serão recebidas eletronicamente no período de 09 a 13 de junho de 2008, por meio do sítio Internet <http://www.dppg.cefetmg.br>.

9.2 – As inscrições dos candidatos à bolsa serão recebidas nas suas respectivas escolas e unidades, nos dias 26 e 27 de junho de 2008, em local e horário estabelecidos pela Comissão Coordenadora Local.

9.3 – O local e horário das inscrições dos candidatos a bolsa serão divulgados exclusivamente no sítio Internet <http://www.dppg.cefetmg.br>.

10. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DO PROJETO E SELEÇÃO DO BOLSISTA

10.1 – Os candidatos à bolsa inscritos serão pré-selecionados pela sua escola, no período de 30 de junho a 02 de julho de 2008.

10.2 – Os Projetos de Pesquisa dos candidatos a orientadores serão avaliados pela Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG, recorrendo-se, quando necessário, a pareceristas *ad hoc*, no período de 16 a 20 de junho de 2008. Encerrado o processo de avaliação, a Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG registrará em ata os pareceres conclusivos e selecionará os orientadores e suplentes. O resultado dos Projetos de Pesquisa aprovados será divulgado até o dia 23 de junho de 2008.

10.3 – Na avaliação de que trata o item 10.2, serão considerados prioritariamente:

- a) o currículo do candidato a orientador, com ênfase em sua titulação, produção científica, técnica e/ou artística e experiência em atividades de orientação de alunos (50%);
- b) o Projeto de Pesquisa, tendo-se em vista seu mérito e sua exequibilidade científica e financeira (30%);

- c) o Plano de Trabalho de cada bolsista e a metodologia de acompanhamento para a sua orientação (20%).
- 10.4 – O não cumprimento por parte do pesquisador e de seus respectivos alunos orientados de todos os compromissos assumidos nos termos dos respectivos editais para concessão de fomento, e.g., entrega dos Relatórios Parciais e Finais, dos formulários de acompanhamento e participação nos Seminários de Avaliação durante a Semana de Ciência e Tecnologia fará com que o orientador seja penalizado na avaliação do item 10.3. a).
- 10.5 – Os Projetos de Pesquisa selecionados serão divulgados por meio de cartazes afixados no *hall* da cantina do Campus I do CEFET-MG e dos sítios Internet <http://www.dppg.cefetmg.br> e <http://www.cefetmg.br>, nos dias 26 e 27/06/08.
- 10.6 – Os pesquisadores cujos Projetos de Pesquisa forem aprovados no processo seletivo deverão entrevistar todos os candidatos inscritos para seus respectivos projetos no período de 07 a 09 de julho de 2008 e encaminhar à Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG, até o dia 10 de julho de 2008, uma relação contendo a classificação dos candidatos a bolsistas selecionados.
- 10.7 – A relação contendo a classificação dos candidatos a bolsas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, disponíveis em <http://www.fapemig.br> ou <http://www.dppg.cefetmg.br> :
- a) Formulário da FAPEMIG intitulado Cadastro de Pesquisador (form1.doc);
 - b) Formulário da FAPEMIG intitulado Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (form10.doc);
 - c) Formulário da FAPEMIG intitulado Bolsistas sob Coordenação (form10-1.doc).

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- 11.1 – Caberá ao orientador encaminhar à Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG, oportunamente, os seguintes documentos:
- a) Atestado Mensal de Frequência dos bolsistas em atividade no projeto;
 - b) Relatório Técnico Parcial e Final das atividades do bolsista, com avaliação circunstanciada do seu desempenho;
 - c) Questionários de Acompanhamento do Bolsista;
 - d) Pedido de substituição ou cancelamento da bolsa, quando o bolsista concluir o curso do Ensino Médio e/ou Profissional Técnico de Nível Médio, desistir da bolsa ou não cumprir as exigências do Programa.
- 11.2 – Além das atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa, o bolsista ficará obrigado a:
- a) encaminhar à Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG o Relatório Técnico Parcial, das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, após decorridos 6 (seis) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;

- b) encaminhar à Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG o Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- c) participar do evento anual Semana de Ciência & Tecnologia, apresentando os resultados obtidos no seu trabalho de pesquisa.

11.3 – Os Relatórios Técnicos Parcial e Final deverão ser apresentados mesmo em caso de renovação ou cancelamento da bolsa.

11.4 – A entrega dos documentos relacionados no item 11.2, bem como a participação no Seminário de Avaliação das Bolsas de Iniciação Científica Júnior durante a realização da Semana de Ciência e Tecnologia do CEFET-MG são requisitos obrigatórios para o recebimento do Certificado de Participação no Programa de Iniciação Científica Júnior do CEFET-MG.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

O resultado final do presente Edital será divulgado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação até o dia 11 de julho de 2008, no sítio Internet <http://www.dppq.cefetmg.br>.

13. RECURSOS

Eventuais recursos contra o parecer da Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG na seleção dos orientadores deverão ser interpostos a essa Comissão, até o dia 24 de junho de 2008. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes até o dia 25 de junho de 2008.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A inscrição dos candidatos no processo seletivo implica a aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pela norma do Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica Júnior da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – FAPEMIG em conjunto com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, que rege o BIC–Jr e, inclusive, do cronograma do processo seletivo divulgado neste Edital.

14.2 – A Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14.3 – As publicações e demais produtos decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados com recursos do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, a FAPEMIG e o CNPq, como financiadores.

15. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 31 de julho de 2009. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente Edital afixado em lugar próprio e que se dê ampla divulgação no âmbito deste Centro.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2008.

Prof. Dr. Moacir Felizardo de França Filho
Presidente da Comissão de Iniciação Científica

Prof. Dr. Gray Farias Moita
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG